



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI 1.389/2025.

"Dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda das Emendas Parlamentares individuais Impositivas nº 013/2024 e 014/2024, apresentadas à Lei nº 1.330/2024 (LOA-2024)".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda da Emenda Parlamentar Impositiva nº 013/24 e 014/2024 apresentadas à Lei n.º 1.330/2024, que estima a receita e fixa despesa do Município de Água Clara para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Em decorrência do remanejamento previsto no Art. 1º, a destinação da Emenda Parlamentar Impositiva nº 013/2024 e 014/2024 ficam alteradas, conforme a seguir especificado:

I - Fica anulada a seguinte destinação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2127- Gestão de atenção básica

Função: 10- Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Valor destinado: **R\$ 145.767,48** (cento e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Finalidade da emenda impositiva: Repasse de R\$ 145.767,48 para o Fundo Municipal de Saúde para aquisição de um carro semelhante ao veículo Spin Premier para transporte de pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

II- Fica anulada a seguinte destinação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara

Unidade: Secretaria de Administração

Proj/Ativ: 2105- Gestão da Secretaria de Administração

Função: 04- administração

Subfunção: 123- Administração

Natureza da despesa: 4.4.50.42- Auxílios

Valor destinado: **R\$ 100.000,00** (cem mil reais)

Finalidade da emenda impositiva: Repasse à ASSOMAC- ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DE ÁGUA CLARA/MS para construção de um hotel de trânsito.

II - O saldo das dotações anuladas será utilizado para os seguintes fins:

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2128- Gestão da assistência farmacêutica

Função: 10- Saúde

Subfunção: 303 – Suporte profilático e terapêutico

Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita

Valor destinado: **R\$ 245.767,48** (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Finalidade da emenda impositiva: Repasse de **R\$ 245.767,48** para o Fundo Municipal de Saúde para aquisição de medicamentos pela farmácia municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Gerolina da Silva Alves

Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1556/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V

Art. 2º Altera-se a requerimento do autor da Emenda Parlamentar Impositiva nº 026/2024 sua destinação, conforme a seguir especificado:

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara

Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2127- Gestão de atenção básica

Função: 10- Saúde

Subfunção: **301 – Atenção Básica**

Natureza da despesa: **4.4.90.52** – Equipamento e Material Permanente

Valor destinado: R\$ 145.768,48 (Cento e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Finalidade da emenda impositiva: Repasse de R\$ 145.768,48 para o Fundo Municipal de Saúde para aquisição de um carro semelhante/do tipo fiat fiorino-com cabine na parte de trás, com possibilidade de carregamento para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

LEI 1.388/2025.

"Dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda das Emendas Parlamentares individuais Impositivas nº 028/2024 e 030/2024, apresentada à Lei nº 1.330/2024 (LOA-2024)".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda das Emendas Parlamentares Impositivas nº 028/2024 e 030/2024 apresentadas à Lei nº 1.330/2024, que estima a receita e fixa despesa do Município de Água Clara para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Em decorrência do remanejamento previsto no Art. 1º, a destinação da Emenda Parlamentar Impositiva nº 028/2024 fica alterada, conforme a seguir especificado:

I - Fica anulada a seguinte destinação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS

Unidade: Fundo Municipal de saúde

Proj/atividade: **2131** - Gestão da Vigilância em saúde

Função: 10- Saúde

Subfunção: **305- vigilância epidemiológica**

Natureza da Despesa: **4.4.50.42- Auxílios**

Valor Destinado: **125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**

Finalidade: Repasse à Associação Chai Anjos abandonados para custear compra de um terreno e início da construção de canil para abrigar animais em situação de abandono e doentes.

II - O saldo da dotação anulada será utilizado para os seguintes fins:

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara

Unidade: Fundo Municipal do direito do Idoso

Proj/Ativ: 2002 Programa de ação continuada de atenção ao idoso.

Função: 8- Assistência Social

Subfunção: **241 Assistência a pessoa idosa**

Natureza da despesa: **4.4.50.42 – Auxílio**

Valor Destinado: **125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**

Finalidade da emenda impositiva: Realização de obras de melhoria na estrutura do lar dos idosos Nova Vida para promover melhores condições aos idosos ali abrigados.

Art 3º Em decorrência do remanejamento previsto no Art. 1º, a destinação da Emenda Parlamentar Impositiva nº 030/2024 fica alterada, conforme a seguir especificado:

I - Fica anulada a seguinte destinação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2131 - Gestão da Vigilância em Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: **305 – Vigilância Epidemiológica**

Natureza da despesa: **4.4.90.52 Equipamento Material Permanente**

Valor destinado: **R\$ 146.534,96** (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Finalidade da emenda impositiva: Aquisição de um veículo do tipo Fiat Touro para atender demanda voltada para a causa animal.

II - O saldo da dotação anulada será utilizado para os seguintes fins:

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara

Unidade: Fundo Municipal da Saúde

Proj/Ativ: 2127 - Gestão da Atenção Básica

Função: 10- Saúde

Subfunção: **301- Atenção Básica**

Natureza da despesa: **4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes.**

Valor destinado: **R\$ 146.534,96** (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Finalidade da emenda impositiva: Aquisição de Materiais permanentes para a posto de saúde que se encontra em fase de acabamento no núcleo barra mansa. Materiais Permanentes tais como: maca, cadeiras para área de espera e semelhantes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

LEI 1.389/2025.

"Dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda das Emendas Parlamentares individuais Impositivas nº 013/2024 e 014/2024, apresentadas à Lei nº 1.330/2024 (LOA-2024)".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA**



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1556/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V

ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda da Emenda Parlamentar Impositiva nº 013/24 e 014/2024 apresentadas à Lei nº 1.330/2024, que estima a receita e fixa despesa do Município de Água Clara para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Em decorrência do remanejamento previsto no Art. 1º, a destinação da Emenda Parlamentar Impositiva nº 013/24 e 014/2024 ficam alteradas, conforme a seguir especificado:

I - Fica anulada a seguinte destinação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2127- Gestão de atenção básica

Função: 10- Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Natureza da despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Valor destinado: **R\$ 145.767,48** (cento e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Finalidade da emenda impositiva: Repasse de R\$ 145.767,48 para o Fundo Municipal de Saúde para aquisição de um carro semelhante ao veículo Spin Premier para transporte de pacientes.

II- Fica anulada a seguinte destinação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara

Unidade: Secretaria de Administração

Proj/Ativ: 2105- Gestão da Secretaria de Administração

Função: 04- administração

Subfunção: 123- Administração

Natureza da despesa: 4.4.50.42- Auxílios

Valor destinado: **R\$ 100.000,00** (cem mil reais)

Finalidade da emenda impositiva: Repasse à ASSOMAC-ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DE ÁGUA CLARA/MS para construção de um hotel de trânsito.

II - O saldo das dotações anuladas será utilizado para os seguintes fins:

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2128- Gestão da assistência farmacêutica

Função: 10- Saúde

Subfunção: 303 – Suporte profilático e terapêutico

Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita

Valor destinado: **R\$ 245.767,48** (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Finalidade da emenda impositiva: Repasse de **R\$ 245.767,48** para o Fundo Municipal de Saúde para aquisição de medicamentos pela farmácia municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

LEI 1.390/2025.

"Dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda da Emenda Parlamentar Impositiva nº 042/2024, apresentada à Lei nº 1.330/2024 (LOA-2024)".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda da Emenda Parlamentar Impositiva nº 042/2024, apresentada à Lei nº 1.330/2024, que estima a receita e fixa despesa do Município de Água Clara para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Em decorrência do remanejamento previsto no Art. 1º, a destinação da Emenda Parlamentar Impositiva nº 042/2024 fica alterada, conforme a seguir especificado:

I - Fica anulada a seguinte destinação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara

Unidade: 11 - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2129 - Gestão de Média e Alta Complexidade

Função: 10- Secretaria Municipal De Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Natureza da despesa: **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica**

Valor destinado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Finalidade da emenda impositiva: Repasse à Secretaria de Saúde para consultas oftalmológicas e aquisição de óculos de grau.

II - O saldo da dotação anulada será utilizado para os seguintes fins:

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara

Unidade: 11 - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2127 Gestão da atenção básica

Função: 10- Secretaria Municipal De Saúde

Subfunção: 301 – atenção básica

Natureza da despesa: **3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita**

Valor destinado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Finalidade da emenda impositiva: Repasse à Secretaria de Saúde para consultas oftalmológicas e aquisição de óculos de grau.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

LEI 1.391/2025.

"Dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda das Emendas Parlamentares individuais Impositivas nº 002/2024, 003/2024 e 004/2024 apresentada à Lei nº 1.330/2024 (LOA-2024)".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas